



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano IX - Nº 2.400 - Edição de Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO
MARIA GEDALVA SOBRAL ROSA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

SEMPAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
CLÁUDIO DA HORA PASSOS

**SEMDT- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO

**SEMDS- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
JOSÉ MOURA NETO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
MARIA APARECIDA SANTOS LISBOA

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMPAC- Fundação Municipal do
Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SEPLAN - Secretario Municipal de
Planejamento, Orçamento, Tecnologia e
Inovação**
ELDRO CARDOSO DA FRANCA

**SEMAGRI -Secretaria Municipal de
Agricultura, Aquicultura e Pesca**
EDMILSON SANTOS BRITO

EXECUTIVO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 55/2025

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-SE E
SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 036/2025.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 05/11/2025.

CONSIDERANDO a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art.1º PROMULGAR a Lei nº 776/2025 oriunda do Projeto de Lei nº 036/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 11 de novembro de 2025.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 776/2025
De 11 de Novembro de 2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Cristóvão-SE "A Batalha do Holly" e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial do Município o aniversário da "Batalha do Holly" que será realizada anualmente na Praça Alameda das Árvores (Entrada do Conjunto Eduardo Gomes), na terceira segunda-feira do mês de abril.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover a divulgação e realização do evento, desde haja disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 11 de novembro de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Portaria Nº 206/2025.
DE 11 DE novembro DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº101/2022, da Dispensa nº36/2022, firmado entre a (GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO) e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Controladoria Geral do Município - CGM

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância



ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **101/2022**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA - CPF: 017.XXX.XXX-10 - Gestor do Contrato

II - LEONARDO FERREIRA DA CRUZ - CPF: 919.XXX.XXX-15 - Gestor do Contrato Substituto

III - FABIANA PRADO OLIVEIRA PRATES - CPF: 962.XXX.XXX-34; - Fiscal do Contrato

IV - FELIPE ANDERSON PEREIRA DE SANTANA - CPF: 089.XXX.XXX-06; - Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 101/2022**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEREIRA LOBO, Nº 114, CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO/SE PARA O FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	DE 05 Outubro de 2025 a 05 de Outubro de 2026 E seus respectivos Aditivos.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do seu Contrato e seus respectivos Aditivos

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ciência

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA
 Gestor do Contrato

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ
 Gestor do Contrato Substituto

FABIANA PRADO OLIVEIRA PRATES
 Fiscal do Contrato

FELIPE ANDERSON PEREIRA DE SANTANA
 Fiscal do Contrato Substituto